



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 481, DE 2025

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1532/2025 com o Projeto de Lei nº 4497/2024.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1532/2025 com o PL 4497/2024, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 1.532/2025, de autoria do senador Nelsinho Trad, e nº 4.497/2024, de autoria do deputado Tião Medeiros, abordam temas complementares e fundamentais para a regularização fundiária em áreas de fronteira no território nacional. Ambas as proposições têm como finalidade assegurar segurança jurídica aos proprietários de imóveis rurais localizados nessas regiões estratégicas, elaboradas em resposta à urgente necessidade de solucionar pendências relativas à titulação e ao registro imobiliário, que impactam diretamente milhões de cidadãos e suas atividades econômicas.

O Projeto de Lei nº 1.532/2025 trata especificamente da prorrogação, por mais 5 anos, do prazo para ratificação dos registros imobiliários de imóveis situados na faixa de fronteira. A medida visa oferecer aos proprietários mais tempo para regularizar seus títulos, prevenindo a perda da posse e viabilizando o acesso a crédito e políticas públicas. Além disso, o projeto busca regulamentar um fluxo para aqueles processos que dependam de autorização do Congresso Nacional.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 4.497/2024 disciplina o processo de ratificação de imóveis em faixa de fronteira, ao mesmo tempo em que propõe a extensão do prazo para cumprimento da exigência de georreferenciamento de propriedades rurais, mediante alteração da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Observa-se que tais projetos são interdependentes, uma vez que tanto a prorrogação dos prazos quanto a definição dos procedimentos necessários à regularização fundiária são ações complementares, que se reforçam mutuamente na promoção da segurança jurídica e na continuidade das atividades econômicas e sociais nas regiões fronteiriças.

A tramitação conjunta dessas propostas legislativas representa não apenas uma estratégia de racionalização do processo legislativo, mas também uma forma de alinhar os esforços em prol da superação dos entraves que afetam diretamente agricultores e suas famílias. Essa medida permite maximizar os resultados pretendidos, assegurando maior efetividade nas soluções voltadas à regularização fundiária.

Ademais, a integração das discussões sobre ambos os projetos favorece uma análise mais abrangente e consistente dos impactos das mudanças propostas sobre a malha fundiária nacional. Isso contribui para prevenir conflitos normativos e sobreposições que poderiam advir da tramitação isolada de cada proposta.

Diante desse contexto, é fundamental que o Congresso Nacional adote uma atuação coordenada, capaz de promover uma solução definitiva para as pendências fundiárias nas áreas de fronteira, garantindo estabilidade, segurança jurídica e melhores condições para os cidadãos que vivem e produzem nessas localidades.

Portanto, justifica-se plenamente o requerimento de tramitação conjunta, como medida necessária para enfrentar, de forma integrada, os desafios da regularização fundiária nas faixas de fronteira, otimizando os esforços legislativos e assegurando que as medidas adotadas sejam complementares e

eficazes, em benefício do desenvolvimento sustentável e da proteção dos direitos dos proprietários rurais.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)